I CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PARCEIROS DO PROGRAMA DE INOVAÇÃO ABERTA DA UECE

A Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE, mantenedora da Universidade Estadual do Ceará – UECE, com sede na Av. Dr. Silas Munguba, 1700 – Campus do Itaperi – Fortaleza/CE – CEP 60714-903, inscrita no CNPJ sob o nº 07.885.809/0001-97, neste ato representada por seu Presidente, Prof. Me. Hidelbrando dos Santos Soares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a abertura da I Chamada de Credenciamento de Parceiros para o Programa de Inovação Aberta da Universidade Estadual do Ceará – UECE, sob coordenação da Agência de Inovação da UECE – AGIN, nos termos e condições estabelecidos neste edital.

1. SOBRE A AGIN

A Agência de Inovação da Universidade Estadual do Ceará (AGIN/UECE) é o órgão responsável por gerir a Política de Inovação da instituição, o que inclui articular e impulsionar ações voltadas ao fortalecimento da cultura de inovação, do empreendedorismo e da transferência de tecnologia no âmbito da universidade.

Entre suas diversas frentes de atuação, a AGIN promove iniciativas de inovação aberta, que conectam a universidade com startups, empresas e instituições públicas e privadas para a cocriação de soluções inovadoras.

2. SOBRE O PROGRAMA

O Programa de Inovação Aberta da UECE tem como objetivo validar e testar soluções inovadoras propostas por empresas ou startups, em parceria com setores da universidade. A iniciativa busca contribuir para o aprimoramento das atividades acadêmicas e administrativas, oferecendo à comunidade universitária o acesso a tecnologias com potencial transformador.

Para as empresas participantes, o programa proporciona um ambiente real e institucionalmente relevante para testar, adaptar e validar suas soluções. A participação se dará por meio de cooperação técnica, sem repasse financeiro da FUNECE para os parceiros credenciados.

3. OBJETIVO DO CREDENCIAMENTO DE PARCERIAS

O objetivo desta chamada pública é credenciar empresas, startups, instituições públicas e privadas interessadas em estabelecer parceria com a UECE, por meio da AGIN, para a validação, experimentação ou escalonamento de soluções tecnológicas inovadoras, que possam ser aplicadas no ambiente universitário ou em benefício da sociedade.

4. QUEM PODE PARTICIPAR

Poderão participar desta chamada Startups, empresas, instituições públicas ou privadas e organizações da sociedade civil que possuam soluções inovadoras aplicáveis ao contexto educacional e/ou administrativo da instituição, com potencial para apoiar processos, melhorar a gestão e beneficiar diretamente estudantes, docentes e servidores.
As Startups, empresas e demais interessadas deverão estar regularmente constituídas, com CNPJ ativo; possuir solução tecnológica funcional; e concordar com os termos estabelecidos neste edital e no Termo de Cooperação Técnica.

5. BENEFÍCIOS POSSÍVEIS PARA O PARCEIRO

5.1. Oportunidade de validar sua solução com usuários reais;
5.2. Apoio institucional para coleta de feedbacks e relatórios de validação;
5.3. Reconhecimento como parceiro institucional da UECE, com possibilidade de visibilidade em eventos e ações da AGIN.

6. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

6.1. **Inscrição** - O interessado deverá preencher o formulário eletrônico disponível em: www.uece.br/agin, fornecendo informações sobre a empresa, a solução proposta e os objetivos da validação.
6.2. **Triagem Inicial** - A equipe da AGIN realizará uma triagem para verificar a conformidade com os critérios do edital.
6.3. **Mapeamento Interno** - Caso a proposta esteja de acordo com os critérios, será realizado um mapeamento interno para identificar setores da UECE que possam ter interesse na solução proposta. A proposta só seguirá para análise técnica caso algum setor da universidade manifeste interesse em colaborar.
6.4. **Apresentação Técnica** - Sendo identificado o interesse, será agendada uma reunião entre a empresa proponente e o setor interessado da UECE para apresentação da proposta e definição de parâmetros de validação.
6.5. **Formalização** - Se houver concordância entre as partes, será firmado um Termo de Cooperação Técnica com a FUNECE, que definirá as responsabilidades de ambas as partes.

Parágrafo único - As propostas submetidas por meio do formulário eletrônico serão analisadas em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de envio da inscrição completa. A análise está condicionada à identificação de interesse por parte de algum setor da UECE para fins de validação da solução.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

Este edital terá vigência em fluxo contínuo, permanecendo aberto para o recebimento de propostas enquanto vigente o Programa de Inovação Aberta da UECE, ou até que a FUNECE/UECE delibere pelo seu encerramento, mediante aviso prévio publicado no site oficial da AGIN. Para fins de transparência e atualização, o edital deverá ser republicado anualmente.

8. PROTEÇÃO DE DADOS

Nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), os dados pessoais informados no processo de inscrição serão utilizados exclusivamente para os fins deste edital e armazenados apenas pelo tempo necessário ao cumprimento do objeto do programa.

9. PROPRIEDADE INTELECTUAL

As informações, tecnologias, métodos, programas, marcas ou quaisquer bens de natureza intelectual, preexistentes ou desenvolvidos de forma independente por qualquer das Partes, permanecerão como propriedade de seus respectivos titulares.

Parágrafo Primeiro - Em caso de desenvolvimento conjunto de propriedade intelectual durante a vigência deste Acordo, os direitos serão regulados por instrumento específico, conforme a legislação vigente e as normas internas da FUNECE/UECE.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O credenciamento não implica obrigatoriedade de validação ou contratação por parte da UECE;

10.2. Não haverá repasse de recursos financeiros da FUNECE para os parceiros credenciados;

10.3. As dúvidas sobre este edital deverão ser encaminhadas para o e-mail: agin@uece.br ou pelo telefone (85) 3101-9978;

10.4. O presente edital poderá ser revogado ou alterado a qualquer tempo, por conveniência administrativa, sem que isso gere direito à indenização aos interessados.

MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ (FUNECE), SOB O GERENCIAMENTO DA AGÊNCIA DE INOVAÇÃO DA UECE (AGIN), E A EMPRESA [nome da nome da empresa], ABAIXO QUALIFICADOS.

A Fundação Universidade Estadual do Ceará, com sede na Av. Doutor Silas Munguba, 1700 – Campus do Itaperi – Fortaleza-Ce. CEP 60714-903, representada pelo seu Presidente, Prof. M.e. Hidelbrando dos Santos Soares, portador da cédula de identidade no 33092982 – SSPDS e inscrito no CPF no 500.823.453-68, residente e domiciliado nesta capital, e-mail: reitor@uece.br, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA com [nome da nome da empresa], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o no [número do CNPJ], com sede em [endereço completo], neste ato representada, nos moldes dos seus atos constitutivos, pelo representante legal, [nome do representante legal], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador do RG sob no [número do documento de identidade], [órgão expedidor], inscrito no CPF sob no [número do CPF], residente e domiciliado nesta [capital] e-mail: [endereço de email], que se regerá pela Lei nº 10.973, DE 2 de dezembro de 2004, Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, Lei complementar Nº 182, de 1º de junho de 2021 e a Lei complementar N° 335, de 07.10.2024 (D.O. 07.10.2024), no que couber, e demais legislações pertinentes.

CONSIDERANDO o interesse comum das partes signatárias deste instrumento em promover a inovação aberta e a validação de soluções tecnológicas no ambiente acadêmico da Universidade Estadual do Ceará – UECE;

CONSIDERANDO que a cooperação entre instituições científicas e tecnológicas (ICTs), empresas e startups é fundamental para o fortalecimento do ecossistema de inovação e para o desenvolvimento de soluções que contribuam com políticas públicas educacionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, que estabelece medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, que institui o Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação, promovendo a integração entre os setores público e privado para a geração de inovação;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021 (Marco Legal das Startups e do Empreendedorismo Inovador), que reconhece o papel das startups no desenvolvimento econômico e na modernização do setor público;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 335, de 7 de outubro de 2024, que dispõe sobre o incentivo à pesquisa, ao desenvolvimento científico e tecnológico e à inovação no âmbito do Estado do Ceará, e fortalece o papel das instituições públicas no apoio a iniciativas inovadoras;

CONSIDERANDO a Lei nº 17.671, de 15 de setembro de 2021, que institui a Política Estadual de Negócios de Impacto, reconhecendo e promovendo iniciativas que gerem impacto social e ambiental positivo no Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que a parceria ora estabelecida visa à validação de soluções inovadoras em ambiente institucional real, com benefício mútuo para a universidade e a empresa parceira;

As Partes têm entre si justa e acordada a celebração do presente Acordo de Cooperação Técnica, sujeitando-se as Partes às determinações da legislação vigente, no que couber, e mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto estabelecer as condições para a validação da solução tecnológica denominada "[nome da solução]", desenvolvida pela PARCEIRA, no âmbito da Universidade Estadual do Ceará – UECE, em conformidade com o Programa de Inovação Aberta coordenado pela Agência de Inovação da UECE – AGIN.

A validação ocorrerá por meio da execução de um Plano de Trabalho previamente acordado entre as Partes, que definirá os objetivos, os responsáveis, o cronograma, os recursos envolvidos e os indicadores de avaliação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O alcance do objeto deste Acordo se dará por meio da execução do Plano de Ação conjunto, respeitando as atribuições e responsabilidades de cada parte.

I – Obrigações da FUNECE/UECE:

a) Realizar o mapeamento interno e facilitar o contato com setores institucionais interessados na solução proposta pela PARCEIRA;

b) Garantir o acompanhamento institucional e técnico da iniciativa, conforme disponibilidade e interesse do setor acadêmico envolvido;

c) Disponibilizar, quando cabível, espaço institucional para testes e validações não invasivas, de acordo com as normas internas da UECE.

II – Obrigações da PARCEIRA:

a) Apresentar detalhadamente a solução a ser validada, incluindo seu funcionamento, objetivos e requisitos;

b) Conduzir a implementação dos testes de forma segura, sem ônus à FUNECE/UECE, respeitando as regras e rotinas da universidade;

c) Compartilhar os resultados da validação com a AGIN, por meio de relatório técnico final;

d) Zelar pela confidencialidade das informações acadêmicas e administrativas acessadas durante a execução do acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS E EVENTUAIS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Acordo **não prevê** repasse financeiro de qualquer natureza entre as Partes, tampouco implica em obrigações financeiras para a FUNECE. Eventuais despesas relacionadas à execução do Plano de Ação (como equipe técnica, equipamentos, licenças, logística e outros recursos operacionais) serão integralmente de responsabilidade da PARCEIRA.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Acordo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja interesse mútuo entre as Partes, observando o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

A solicitação de prorrogação deverá ser formalizada por uma das Partes e aceita pela outra, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis do término da vigência original.

CLÁUSULA QUINTA – DA MODIFICAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Acordo poderá ser modificado mediante Termo Aditivo, desde que haja concordância expressa das Partes, sendo vedada a alteração do objeto.

Parágrafo Primeiro – As Partes poderão rescindir o Acordo a qualquer momento, mediante notificação escrita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Segundo – O descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições pactuadas ensejará a rescisão imediata do presente Acordo, sem necessidade de aviso prévio.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL
As informações, tecnologias, métodos, programas, marcas ou quaisquer bens de natureza intelectual, preexistentes ou desenvolvidos de forma independente por qualquer das Partes, permanecerão como propriedade de seus respectivos titulares.

Parágrafo Primeiro - Em caso de desenvolvimento conjunto de propriedade intelectual durante a vigência deste Acordo, os direitos serão regulados por instrumento específico, conforme a legislação vigente e as normas internas da FUNECE/UECE.

CLÁUSULA SÉTIMA – PROTEÇÃO DE DADOS
Nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), os dados pessoais informados no processo de inscrição serão utilizados exclusivamente para os fins deste edital e armazenados apenas pelo tempo necessário ao cumprimento do objeto do programa.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONCILIAÇÃO
As Partes comprometem-se a buscar a solução amigável para eventuais controvérsias decorrentes da execução deste Acordo, por meio de tratativas administrativas, antes do encaminhamento para instâncias judiciais.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
As Partes elegem o Foro da Comarca de Fortaleza/CE como único competente para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas da interpretação ou execução deste Acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fortaleza, ___ de _____ de 2025

_____
Hidelbrando dos Santos Soares
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ (FUNECE)

_____
[Nome completo do representante legal da empresa Parceira]
[Razão Social da empresa Parceira]

MINUTA DE PLANO DE TRABALHO

1. TÍTULO DO PROJETO DE VALIDAÇÃO

Exemplo: Validação da Plataforma "EDUTECH PRO" no ambiente acadêmico da UECE.

2. OBJETIVO DA VALIDAÇÃO

Descrever de forma objetiva o que se pretende validar e os principais resultados esperados.
Exemplo: Validar as funcionalidades de uma plataforma de aprendizagem adaptativa com foco em usabilidade, integração e eficácia pedagógica.

3. LOCAL(OU SETOR) DE APLICAÇÃO NA UECE

Exemplo: Faculdade de Educação – FAEC / Laboratório de Tecnologias Educacionais.

4. DOS RESPONSÁVEIS

Este PLANO DE TRABALHO, em coerência com o COOPERAÇÃO TÉCNICA que está vinculado, será coordenado e acompanhado por no mínimo 02 (dois) colaboradores nomeados, um titular e um suplente, por cada PARTÍCIPE.

Partícipe	Responsável	CPF
Pela FUNECE		
Pela empresa Parceira		

5. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

META	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	PRAZO	
			INÍCIO	FIM

6. DOS RECURSOS ENVOLVIDOS

O presente PLANO DE TRABALHO é celebrado a título gratuito, não implicando, portanto, compromissos financeiros ou transferência de recursos por qualquer partícipe para o outro partícipe.

Parágrafo Primeiro – As ações envolvendo custos financeiros serão providas com recursos disponibilizados pelos partícipes, nos limites de suas atribuições.

Parágrafo Segundo - Caso as ações previstas não sejam realizadas, arcará, cada um dos partícipes, com as despesas inerentes à sua execução.

Fortaleza, ___ de _____ de 2025

_____

Hidelbrando dos Santos Soares
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ (FUNECE)

_____

[Nome completo do representante legal da empresa Parceira]
[Razão Social da empresa Parceira]